

Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.428, de 27 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Guia Lopes da Laguna, para os fins que especifica.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à inclusão de dotação não prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo 1º, tem por finalidade viabilizar a devolução de saldo remanescente de recursos extraordinários recebidos no âmbito das ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19, repassados ao Município pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme regulamentação estabelecida nas Portarias nº 369, de 29 de abril de 2020, nº 385, de 13 de maio de 2020, e nº 468, de 13 de agosto de 2020, todas do Ministério da Cidadania.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 27 de junho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençuela